



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 418/94

DE: 19.05.94

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a adesão a Grupo de Consórcio, com o fim de adquirir veículos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir' veículos rodoviários através de adesão e consequente subscrição de grupos de Consórcios, conforme discriminação a seguir:

- a) - ambulâncias;
- b) - micro-ônibus (escolar)
- c) - veículos utilitários e outros.

Art. 2º - A adesão ao Grupos de Consórcios se fará, obrigatoriamente, através de Licitação Pública, em pleno acordo com as disposições do Decreto Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, no que couber, de acordo com toda legislação aplicável a matéria.

Art. 3º - As adesões a Grupos de Consórcios, que ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, prazo máximo estabelecido em Lei.

Art. 4º - Os investimentos decorrentes da aquisição dos equipamentos deverão ser incluídos no Orçamento Programa ou plano Plurianual ou nos orçamentos anuais mediante cumprimento do que dispõe o Inciso I do art. 167 da





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 418/94

- 2 -

DE: 19.05.94

Constituição Federal.

Art. 5º - São autorizadas as antecipações de Prestações vencidas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos aos Preços vigentes do dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer a previsão orçamentária e financeira antes da Elaboração do Edital de Licitação.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar-se necessário, operação de crédito com o fim de viabilizar os pagamentos dos lances iniciais, de intermediários ou finais observando o limite estabelecido pelo art. 167, inciso III da Constituição Federal, junto a entidade financeiras, à própria administração do consórcio, ou junto a empresa ou empresas dos equipamentos e veículos.

Art. 8º - O cumprimento da presente Lei dependerá da abertura de créditos adicionais, até o montante da despesa prevista, destinados a cobertura das despesas a serem contratadas, a conta de dotação específica destinada a aquisição dos veículos, mediante indicação dos recursos a serem utilizados.

Art. 9º - Os empenhos das despesas poderão ser elaborados por estimativa ou globalmente, não obstante os pagamentos deles decorrentes ocorrem no exercício e nos exercícios subsequentes, mediante as inscrições em restos a pagar havendo de ser feitos empenhos complementares, por estimativa, até o término da participação, na hipótese de ocorrência de reajustes de preços.

Art. 10º - Fica ao princípio da continuidade administrativa que prevalece no serviço público, incumbe ao Prefeito sucessor dar continuidade





Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

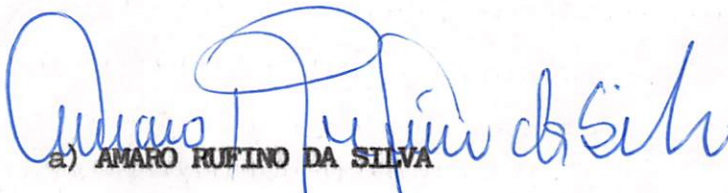
CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

ao pagamento das prestações remanescentes, até o término do contrato e da participação da Prefeitura no Grupo de Consórcio.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 19 de maio de 1994.

  
a) AMARO RUFINO DA SILVA  
PREFEITO

*Projeto de Lei nº*



Minister of Education

Department of Education

1988

1988

1988

Faint, illegible text, possibly a list or schedule of events.

*Handwritten signature or name in the center of the page.*

*Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or reference number.*